

DEPUTADO SALGOT CASTILLON

Publicado no D.O. de 2 de outubro de 1 965.

Paginas 57 - 2a. coluna.

ASSUNTO: multa de infração das leis de
transito, aplicar em benefício do
proprio municipio.

O SR. SALGOT CASTILLON (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, estou encaminhando à Mesa projeto de lei que visa fazer o Poder Executivo Estadual aplicar, no município, o produto das multas do trânsito ali arrecadadas, com a finalidade de aprimorar os serviços de sinalização, incentivar e promover campanhas educacionais e tudo aquilo que diga respeito à melhoria do trânsito municipal.

Todos nós sabemos que a grande maioria dos municípios paulistas luta com enormes dificuldades financeiras, mal dando seu reduzido e míngua orçamento para a rotina administrativa, pagamento dos servidores e pequenas obras. Para os grandes empreendimentos, face à consecução dos serviços indispensáveis, tais como expansão das redes de água e de esgoto, iluminação pública, pavimentação de ruas, se vêm obrigados a vir constantemente "de chapéu na mão", esmolando empréstimos.

Ora, Sr. Presidente, se é o Estado quem arrecada, nos municípios, as multas por infração das leis de trânsito, é justo que devolva a essa comunas o produto arrecadado, através de uma boa aplicação, isto é, na melhoria do trânsito local. E' o que pretendo o meu projeto de lei, que acredito, contará com o apoio total dos ilustres Srs. deputados.